PROPOSTA DE EMENDA À LEI N.º 1.606 DE 05 DE MARÇO DE 2021

"DISPÕE SOBRE EMENDA AO ARTIGO 1º DA LEI 1.606 DE 05 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Artigo 1° - O artigo 01 da Lei 1.606 de 05 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2021, às Entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:* ***ASSOCIAÇÃO LAR DIVINO ESPÍRITO SANTO – R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); FAZENDA DA ESPERANÇA SANTO EGÍDIO – R$ 13.000,00 (treze mil reais), AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JARDIM DE MINA – R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e CORPORAÇÃO MUSICAL UNIÃO BONJARDINENSE – R$31.000,00 (trinta e um mil reais).***

Artigo 2° - Esta Emenda à Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas/MG, 13 de abril de 2021

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

Mensagem/Justificativa

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas;

Nobres Vereadores

Os atos da Administração pública deverão ser regidos pelo Princípio da Legalidade, onde sua atuação estará totalmente vinculada à aplicação do ordenamento jurídico.

A presente Emenda à Lei, obedece aos Princípios basilares e norteadores da Administração Pública e respeita o interesse público, estando a presente Emenda em total sintonia com a Constituição Federal.

Ademais, a Corporação Musical União Bonjardinense não possui fins lucrativos e presta serviços relevantes à comunidade, ensinando jovens em situações de miserabilidade, resgatando a cultura, desenvolvendo as habilidades sociais e comportamentais destes. Os alunos participantes do projeto enfrentam grandes dificuldades, como por exemplo a precariedade dos instrumentos musicais usados nas aulas.

Posto isso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a provação da presente e aproveitando o ensejo, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal